

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 129/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021****PROCESSO Nº 1260.01.0077727/2020-48****RELATORA: Maria do Carmo Menicucci de Oliveira****APROVADO EM 24.02.2021**

Autorização de funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Vovó Valdete, no município de Boa Esperança.

**Histórico**

Por meio do Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº. 65/2021, de 12 de janeiro de 2021, assinado pelo Sr. Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas, Subsecretário de Articulação Educacional, foi enviado, à consideração deste Conselho, o processo em epígrafe.

Recebido, no dia 15 do mesmo mês, foi remetido, à Superintendência Técnica, para análise preliminar e, posteriormente, à Câmara do Ensino Fundamental que, acatando a sugestão, decidiu pela conversão do processo, em diligência, para que a SRE de Varginha elaborasse relatório circunstanciado, contendo, dentre outras, informações sobre o cumprimento do regimento, da proposta pedagógica e da carga horária anual, a situação dos professores e demais profissionais que atuaram na instituição, durante todo o período de seu funcionamento, a regularidade da escrituração escolar e a relação nominal dos alunos matriculados, por turma, com registro dos desistentes, transferidos e concluintes. Todas essas informações deveriam ser lançadas, ano a ano.

Em 15 do corrente, o processo retornou, a este Conselho, com o cumprimento da diligência, por meio do Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº. 300/2021, assinado pelo Sr. Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas, Subsecretário de Articulação Educacional.

**Mérito**

Por meio de documento, datado de 10 de outubro de 2020, o Sr. Hideraldo Henrique da Silva, Prefeito Municipal, solicita, à Secretária de Estado de Educação, a autorização de funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Vovó Valdete, localizada na Rua Coqueiral, 300, no Centro do município de Boa Esperança.

No mesmo documento, o Prefeito Municipal esclarece que a escola funciona, desde 2007, atendendo o Ensino Fundamental (anos iniciais), e que, por motivos diversos, a referida autorização não foi emitida, em tempo hábil. Informa, ainda, que a escola funcionou, regularmente, atendendo a alunos, de forma gradativa, possuindo todos os registros de sua atividade, de 2007 a 2020. Ao final, diz que a Secretaria Municipal de Educação necessita da regularização da escola e do reconhecimento de todos os atos proferidos, nesse período, e, ainda, da autorização de funcionamento, para 2021.

Em documento de mesma data, o Prefeito Municipal esclarece que, "ao consultar o FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) sobre a questão de utilizar uma escola da Rede Municipal, incluindo a Escola Municipal 'Vovó Valdete' como segundo endereço, fomos orientados a não proceder dessa forma, pois a referida escola já funciona há vários anos tendo Educação Infantil e Ensino Fundamental, anos iniciais, tem CNPJ próprio, Caixa Escolar e recebe recursos do FNDE através do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola), já recebeu do PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO e do PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO. Ao colocar a Escola Municipal 'Vovó Valdete' como segundo endereço de outra escola, isso poderia gerar problemas futuros para a liberação de recursos destinados à mesma bem como Prestações de Contas."

A Lei nº 1.509, de 04 de março de 1991, criou e instalou o curso pré-escolar "Vovó Valdete", localizado na Rua José Vilela de Figueiredo, s/nº, Bairro Vila Belém, em Boa Esperança. Por intermédio da Lei nº 3.133, de 14 de julho de 2006, ficou alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 1.509, que passou a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e instalar o Curso Pré-escolar VOVÓ VALDETE, localizado à Rua Coqueiral, nº 300, centro, Boa Esperança, MG, que terá a implantação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Fase Introdutória à Fase IV."

Por meio da Portaria nº 97/2003, de 15 de novembro de 2003, foi autorizado o Pré-Escolar Municipal Vovó Valdete. Em 05.8.2006, autorizada a mudança de denominação para Escola Municipal Vovó Valdete.

Consta, do processo, a seguinte documentação:

- Regimento Escolar, datado de 20 de outubro de 2020;
- Adendo Regimental para o ano de 2020 - Regime Especial de Atividades Escolares Não Presenciais e Regime Especial de Teletrabalho;
- Projeto Político-Pedagógico 2021, também datado de 20 de outubro de 2020;
- Planos Curriculares dos anos de 2008 a 2020 - carga horária anual: 833 h e 20 min; 200 dias letivos;
- Parecer nº 15/SEE/SRE VARGINHA - DIVAE/2020, de 17 de dezembro de 2020, favorável à autorização de funcionamento da escola, considerando que Plano Curricular, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar guardam coerência entre si e atendem a legislação vigente;
- modelos dos documentos utilizados para escrituração escolar;
- quadro indicativo da qualificação do corpo docente e administrativo - a diretora Rosângela Robson Pinheiro, que também é regente de turma, e a secretária Nara Vieira Fonseca Araújo estão devidamente autorizadas a exercerem suas funções; os professores são habilitados;
- quadro de turmas e alunos atendidos, no período de 2007 a 2020, incluindo a previsão para atendimento, em 2021;
- descrição das instalações - 1º andar: 9 salas de aula, sendo duas divididas por biombos, com portas distintas e medida de 30,79 m² cada uma, 2 banheiros para professores e funcionários, secretaria, sala dos professores, diretoria, salão de 130 m², dividido com biombos, transformado em sala de informática, biblioteca e sala de reforço; térreo: gabinete dentário, supervisão, 6 salas de aula, banheiro para professores e funcionários, sala para atendimento especializado, brinquedoteca, refeitório, área de serviço, cozinha, banheiros para alunos, escovódromo, quadra coberta, depósito, estacionamento, parque infantil;
- relação do acervo da Biblioteca Gilmar Otaviano Lima;
- justificativa da denominação;
- atestado de salubridade, datado de 09 de outubro de 2020, expedido por Daniela Araújo, Coordenadora da Visa Municipal - CRMV nº 4847;
- laudo técnico/atestado de localização, expedido pelo Engenheiro Civil Evandro de Tarso Rossi Vilela - CREA 75733/D, datado de 20 de outubro de 2020;

- contrato de locação do imóvel, celebrado entre a prefeitura municipal e a Fundação Educacional e Cultural São José, acompanhado dos termos aditivos nºs 01 e 02, de prorrogação do prazo do contrato, sendo o último, datado de 05 de outubro de 2020;
- certidão de inteiro teor - doação do imóvel;
- planta baixa.

Do relatório de verificação in loco, datado de 02 de dezembro de 2020, ratificado pelo Superintendente Regional de Ensino de Varginha, Thiago de Oliveira Sias, elaborado pelas inspetoras escolares Isa Caroline Grande Ribeiro e Eloiza H. Fransz Pinto Oliveira, destacamos:

- em visita regular, à SME, na data de 24 de abril de 2018, a inspeção constatou que não havia, nos seus arquivos, portaria de autorização do Ensino Fundamental - anos iniciais da referida escola, orientando que fosse solicitado, à SRE, por e-mail, cópia do referido documento; a SRE não localizou a portaria;
- em 11 de maio de 2018, a DPAE/SEE orientou que fosse enviado relatório de verificação in loco, expondo toda a situação e os anos de funcionamento; o relatório foi encaminhado, em 27.6.2018;
- em 08 de agosto de 2018, a DPAE orientou, à SME, que fosse instruído processo de autorização de segundo endereço do Ensino Fundamental (anos iniciais) de outra escola municipal que tivesse o nível de ensino, devidamente autorizado/reconhecido, para funcionar nas dependências da E.M. Vovó Valdete, a fim de regularizar o período em que a escola funcionou, sem a devida autorização, e que fosse instruído, também, o processo de autorização para a referida escola, em conformidade com a Resolução CEE nº 449/02;
- em 30 de novembro de 2018, a SOE/DPAE/SEE recebeu as justificativas do Secretário Municipal de Educação, Sr. Pedro José Coimbra, que argumentou não concordar com a instrução do processo de segundo endereço, pelos motivos já expostos, nesta Informação;
- considerando as indagações efetivadas pela SME, em 25 de fevereiro de 2019, a SOE/DPAE/SEE orientou o encaminhamento de relatório circunstanciado referente ao funcionamento do curso, destacando o dia/mês/ano do início das atividades escolares, bem como o número de turmas e alunos atendidos, por ano;
- a comissão de inspetoras compareceu à SME, nos dias 18 e 19 de março de 2019, para verificação, análise e consolidado dos registros, sendo, novamente, o processo, encaminhado ao setor de atendimento escolar da SRE de Varginha, para análise e posterior encaminhamento, aos órgãos competentes, para aprovação;
- em 21 de agosto de 2019, a SOE/DPAE/SEE, detectando inconsistências, solicitou à SRE que encaminhasse, à SME, as correções pertinentes, o que ocorreu, em 19 de setembro de 2019, sendo intermediado pelo serviço de inspeção escolar, em 23 do mesmo mês, anexando os documentos solicitados; em 17 de outubro de 2019, foi realizada reunião com o secretário municipal de educação, para alinhamento das ações para solução das pendências registradas;
- o serviço de inspeção escolar compareceu à SME, com o objetivo de conferir todos os documentos e informações necessárias à aprovação e conclusão do processo, elaborando novo relatório;
- a partir da análise do novo processo, a SOE/DPAE/SEE constatou a necessidade de correções no Projeto Político-Pedagógico e no Regimento Escolar, conforme e-mail de 10 de dezembro de 2019, encaminhado à SME, estabelecendo os itens a serem alterados, não recebendo retorno, em tempo hábil.

Com o objetivo de solucionar a pendência ocasionada pela falta de autorização de funcionamento do curso, no período de 2007 a 2020, as inspetoras informam:

- em termos de visita, datados do ano de 2006, a SME foi orientada a instruir o processo de autorização de funcionamento da escola;

- a SME encontrou cópia do relatório de verificação in loco, assinado pela inspetora escolar Marly Nepomuceno Mendonça Bernardes, que conclui favoravelmente à implantação gradativa, a partir de 2006, dos três primeiros anos do Ensino Fundamental, na referida escola, tendo em vista a confirmação de que as condições necessárias à oferta desse nível de ensino satisfaziam às exigências legais;
- foi atendida a seguinte demanda, no período de 2007 a 2020:
  - 2007 - 337 alunos;
  - 2008 - 385 alunos;
  - 2009 - 397 alunos;
  - 2010 - 526 alunos;
  - 2011 - 484 alunos;
  - 2012 - 395 alunos;
  - 2013 - 343 alunos;
  - 2014 - 340 alunos;
  - 2015 - 383 alunos;
  - 2016 - 432 alunos;
  - 2017 - 451 alunos;
  - 2018 - 495 alunos;
  - 2019 - 438 alunos;
  - 2020 - 434 alunos;
- em 2021, há previsão de atendimento a 427 alunos;
- como não há livro de ata de resultados finais de 2007, foram utilizados os registros dos diários de classe para verificação do quantitativo de alunos;
- em 2006, a escola funcionou como segundo endereço da Escola Municipal Professora Anita Bandeira;
- o atendimento do curso, na E.M. Vovó Valdete, iniciou em 1º de fevereiro de 2007;
- Regimento Escolar, Proposta Pedagógica e Matrizes Curriculares estão regulares;
- os documentos, que asseguram a regularidade da vida escolar dos alunos atendidos, no período de 2007 a 2020, estão arquivados em mobiliário específico;
- o prédio escolar está bem conservado e conta com dependências confortáveis, seguras, salubres e acessíveis; possui espaço arborizado destinado a atividades de expressão física, artística e de lazer e ginásio coberto para prática de Educação Física; os espaços são adequados ao número de alunos atendidos;
- o prédio é alugado e, a pedido da escola, o proprietário realizou algumas alterações, que não constam da planta baixa original; a equipe diretiva desenhou e identificou todos os ambientes; foram construídos banheiros, sala de atendimento AEE e divisórias, em duas salas de 61,58 m<sup>2</sup>, transformando-as em quatro salas, com colocação de portas individuais, além de adaptações em sanitários para alunos com necessidades especiais;
- material didático-pedagógico e de consumo, acervo bibliográfico, equipamentos, utensílios, mobiliário, equipamentos de informática são adequados e suficientes.

As inspetoras concluem o relatório com manifestação favorável à publicação da portaria de autorização de funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na Escola Municipal Vovó Valdete, a partir de 1º de fevereiro de 2007, validando todos os atos escolares praticados.

Vale ressaltar que o artigo 21 da Resolução CEE nº 449/02 dispõe:

"Art. 21 – Só têm validade legal os atos escolares praticados após a publicação do ato autorizativo, sendo de exclusiva responsabilidade da entidade mantenedora os danos causados aos alunos, em decorrência da inobservância desta norma."

Do relatório de verificação in loco complementar, datado de 05 de fevereiro de 2021, em atendimento à diligência posta, destacamos:

- a relação nominal dos alunos atendidos, na instituição, desde o ano de 2007, foi retirada do Programa CETIL, do setor de informática da SME. Esse programa já está sendo trocado, um vez que não atende mais às demandas e gera inconsistências nas informações;
- foi relacionado, por turma, o número de alunos atendidos, no período de 2007 a 2020, com a especificação do quantitativo dos alunos matriculados, transferidos, desistentes, concluintes, remanejados e retidos;
- os regimentos foram encontrados da seguinte forma: até 2015, apenas modelos do documento, sem as adequações necessárias ou assinatura dos responsáveis; o de 2016 apresenta-se adequado, mas em rascunho; os de 2017, 2018 e 2019 apresentam-se de forma mais completa, com algumas inconsistências; em 2020, o documento foi revisado, pois era uma exigência para o processo de autorização de funcionamento da escola e apresenta um adendo para a regularização e organização das aulas não presenciais, devido à pandemia do COVID-19. Dessa forma, não tem como comprovar a utilização ou cumprimento do Regimento Escolar, uma vez que não era considerado documento essencial, dentro da instituição. Foi percebido que a SME repassava orientações sobre a organização e legislação pertinente à medida que situações aconteciam e a cada início de ano letivo;
- para o ano de 2007, foi utilizada a proposta político-pedagógica da Escola Municipal Professora Anita Bandeira, onde a E.M. Vovó Valdete funcionou, como segundo endereço, em 2006. Em pesquisa às atas das reuniões da escola, com participação de professores, direção, especialistas e pais, foi percebida a condução dada ao processo ensino-aprendizagem e organização da escola, com orientações emanadas da SME e com base no documento de 2007; foi encontrado o documento, construído pela escola, em 2015, atualizado em 2016, 2017, 2018, 2019/2020, e complementação para aulas não presenciais;
- nos livros de atas, existem registros de reuniões pedagógicas que tiveram a presença de todos os envolvidos no processo pedagógico, reunião de pais ou responsáveis e registros de situações específicas sobre organização da escola, disciplina, conflitos entre alunos, professores e pais, que deveriam constar no regimento escolar;
- a escola fez o registro diário de frequência dos professores e demais servidores, por meio de formulário individual específico, que substitui o livro de ponto, com assinaturas de todos os profissionais. Foi solicitado o fornecimento de, pelo menos, uma amostragem dos registros de frequência dos professores. Em anexo, contagem de tempo de um professora, com a carga horária cumprida e lançamentos do efetivo exercício, contemplando o período de 2007 a 2020;
- a partir de 2017, foram encontrados, nas pastas dos professores, registros de frequência mensal, ano a ano. Esse registro teve início após visita regular do serviço de inspeção escolar;
- o cumprimento da carga horária, pelos alunos, é registrado em diários de classe físicos, devidamente arquivados na secretaria da escola;
- o calendário escolar é confeccionado pela SME e homologado pela SRE e faz parte do arquivo permanente, para consultas futuras;
- as pastas funcionais estão devidamente arquivadas, na escola, e possuem documentos pessoais e comprobatórios da habilitação;
- foram encontrados, em mobiliário específico, documentos de arquivo morto/permanente e de arquivo atual, que asseguram a regularidade da vida escolar dos alunos atendidos, no período de 2007 a 2020; os históricos escolares são de responsabilidade da secretária, devidamente

autorizada; a escola utiliza o sistema da rede municipal, de registro de frequência e aproveitamento (antigo CETIL e atual SISLAME). Dessa forma, a escola consegue gerar os históricos escolares, de maneira informatizada. A escola teve duas secretárias, devidamente autorizadas: Maura Maria Schiavoni Moscardini, de 2007 a 2015, e Nara Vieira da Fonseca Araújo, a partir de 2016. E as seguintes diretoras: Maria José de Moraes Filha, de 1999 a 2012, Lidiani Alves de Souza, em 2011, Cleide da Costa Porto Corrêa, de 2013 a 2016 e, a partir de 2017, Rosângela Robson Pinheiro.

A inspetora Eloiza Helena Freesz Pinto Oliveira, mesmo tendo ciência do artigo 21 da Resolução CEE nº 449/02, manifesta-se pelo atendimento ao pleito, com validação de todos os atos escolares praticados, haja vista que são 13 anos de serviços prestados à comunidade e que muitos alunos já estão prosseguindo seu caminho, alguns até já em universidade. E prontifica-se a orientar a escola com relação ao cumprimento do Regimento Escolar, construído em parceria com o serviço de inspeção, em 2020, à importância da publicidade do documento, à comunidade escolar, e quanto à atualização constante da Proposta Político-Pedagógica, para melhor atender a todos.

A referida inspetora juntou os seguintes documentos: relação nominal dos alunos atendidos, no período de 2007 a 2020 (Anexo 1 - partes 1 a 5), cópias de algumas atas de reuniões com a comunidade escolar (Anexo 2), cópias de registros de formulário de ponto de servidores (Anexo 3), cópias de contagens de tempo de duas professoras que atuaram, nesse período (Anexo 4), e relação dos professores que atuaram, na instituição, de 2007 a 2020 (Anexo 5).

## Conclusão

Considerando cumprida a diligência, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Vovó Valdete, localizada na Rua Coqueiral, 300, no Centro do município de Boa Esperança.

A autorização, a ser concedida, até 31 de maio de 2021, por portaria da SEE, cuja vigência retroagirá seus efeitos, a 1º de fevereiro de 2007, terá, como finalidade, atribuir validade, in casu, aos atos escolares praticados a partir da referida data.

Antes de vencido esse prazo, a Secretaria Municipal de Educação de Boa Esperança deverá formular pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais), para regularizar a situação de funcionamento da escola e resguardar a vida escolar dos alunos.

Belo Horizonte, 22 de fevereiro de 2021.

Maria do Carmo Menicucci de Oliveira - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente(a)**, em 25/02/2021, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25951684** e o código CRC **82721FED**.